



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 094/2019

Contratação de serviços de telefonia fixa e dados, para a Prefeitura Municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 094/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2019** **EDITAL N.º 112/2019**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO N.º 094/2019 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE– (Processo n.º 178/2019)**, objetivando a **Contratação de serviços de telefonia fixa e dados, para a Prefeitura Municipal**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **07 de outubro de 2019, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto e a **Contratação de serviços de telefonia fixa e dados, para a Prefeitura Municipal**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária para prestação dos serviços públicos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.1 - Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos ou parceiras;

2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV.**

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

PROCESSO N.º 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

PROCESSO N.º 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, total lote e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Condições de pagamento: As importâncias de cada fornecimento, mediante recebimento formal, objetivo e definitivo das entregas, serão liquidadas **no prazo de até 15 dias do recebimento**, condicionado a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- g) Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), da sede da licitante e em nome do mesmo;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.

g) - Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 -DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);

b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 094/2019, (**Anexo IV**).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo 02, ANEXO V**);

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.6 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1 substituição e apresentação de documentos; ou

2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3 - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por menor preço por lote, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **mediante recebimento formal, objetivo e definitivo das entregas, serão liquidadas no prazo de até 15 dias do recebimento, condicionado a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.** Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para dos serviços, atestando a conformidade da execução do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, para assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas em recursos próprios e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
053 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
073 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
095 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
262 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
027 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
487 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
474 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
219 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
162 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
123 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
244 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
322 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
494 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
207 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
191 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
081 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
322 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

1.1 - As despesas referente ao exercício de 2.020, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

XVI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo **financeiro** multilateral promover inspeção.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Modelo da Proposta



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de setembro de 2019.

Almira Ribas Garms

Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações sendo o primeiro lote STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades analógico e digital, e o segundo lote Link de dados (internet) Dedicado nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com as especificações constantes abaixo:

1ª Lote – Serviço Telefônico Fixo Comutado

1 – Dos Acessos

– Linhas Telefônicas (Terminais Analógicos)

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II, Tabela ;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular, conforme a necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA;
- Instalação de novas linhas telefônicas deverão ser efetivadas em no máximo 10 (dez) dias uteis;
- Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico. Nesse caso será fornecido apenas o chip ficando o aparelho por conta da contratante.
- Central de atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo II, Tabela I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

– Troncos Digitais E1

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo II, Tabela II;
- Interface tipo G. 703;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme a necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- Prazo de instalação de até 90 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agrément) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;
- Meio de atendimento em par-metálico e fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- Central de atendimento 24h por dia, 365 dias no ano através de um número de 0800;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou rádio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (número de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, Tabela II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

- Do Tráfego Telefônico.

- Método.

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de assinaturas dos troncos digitais e faixas DDR;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo III, Tabela I, com todos os impostos regulamentos e descontos concedidos a critério da Licitante;

- Perfil de Tráfego.

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo III, Tabela I, como referencia orientativa para apresentação de proposta;
- O perfil de Tráfego e seus custos (Anexo III), compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- O perfil de Tráfego do Anexo III, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso par a CONTRATANTE.

- Da Fatura.

- As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;
- A CONTRATADA deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético;

- Responsabilidades da CONTRATANTE.

- Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal), e o fornecimento de central de PABX quando necessária e serviços de responsabilidade da contratante incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto;
- Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para a instalação do objeto pela CONTRATADA;
- Requisitos mínimos sugeridos:
 - Circuito Bifásico 220/110 V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50ª);
 - Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Quadro de força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 ou 220V;

Cabeamento vertical e horizontal para ativação dos ramais;

Jampeamento do bloco PABX para rede cliente;

Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

Aterramento <10 ohms bitola 16mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente – NBR 5410/NB – 3 – 1997;

Piso e parede com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

– Prazo e condições de instalação:

O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

Condições de manutenção: Os serviços especializados de operação, manutenção, configurações e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2º Lote - Link dedicado de Dados (internet).

Dois links dedicados de dados (Internet) com velocidade informada no Anexo II, Tabela III, com as seguintes especificações mínimas:

– Acesso:

- Os links deverão ser fornecidos obrigatoriamente através de fibra óptica;
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 30 Mbps;
- O uso de Fibra Óptica como meio físico de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o roteador instalado dentro do datacenter da CONTRATANTE;
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal, tanto para download como para upload;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;
- Latência média de no máximo 220 ms;
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) para cada link;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;
- O Acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor;
- Painel web ou software disponibilizado pela CONTRATADA, para acompanhamento, gerenciamento dos links de dados, tais como, criação de relatórios de métricas de uso de dados, métricas de tempo de reparo, etc.
- Saída para backbone internacional própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Latência média menor ou igual à 75 ms;
- Perda de pacotes menor ou igual a 1%;
- Disponibilidade mensal do backbone internacional maior ou igual à 99,7%;
- **Dos equipamentos (roteadores).**
- O roteador será fornecido pela CONTRATADA, com instalação, configuração e gerencia;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;
- Possuir quantidade mínima de memória que atenda a velocidade funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2. – Prazo e condições de instalação.

2.1 – O escopo de instalação esta restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.2 – O prazo máximo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Tabela I – Linhas Telefônicas (LT).

CEP	TIP O	LOGRADOURO	Nº	CIDADE	TERMINAL	PRODUD O
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833617658	Terminal
19700-000	R	Rui Ferreira da Rocha	552	Paraguaçu Paulista	1833617391	Terminal
19700-000	R	Piaui	191	Paraguaçu Paulista	1833622261	Terminal
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833622260	Terminal
19700-000	Av	Brasil	110 7	Paraguaçu Paulista	1833616263	Terminal
19700-000	R	Irmã Gomes	214	Paraguaçu Paulista	1833616165	Terminal
19700-000	R	Emiliano Vieira Carvalho	SN	Paraguaçu Paulista	1833615284	Terminal
19700-000	R	Piaui	191	Paraguaçu Paulista	1833612934	Terminal
19700-000	R	João Jorge Rosa	540	Paraguaçu Paulista	1833615020	Terminal
19700-000	R	José Ricardo Pellizer, Ver.	320	Paraguaçu Paulista	1833615288	Terminal
19700-000	R	Guerino Matheus	205	Paraguaçu Paulista	1833611047	Terminal
19700-000	R	Maria Paula Gambier Costa	124	Paraguaçu Paulista	1833616949	Terminal
19700-000	Av	Otacilio Almeida Melo	66	Paraguaçu Paulista	1833617104	Terminal
19700-000	Av	Siqueira Campos	143 0	Paraguaçu Paulista	1833611331	Terminal
19700-000	R	Piaui	259	Paraguaçu Paulista	1833616948	Terminal
19700-000	R	Rui Ferreira da Rocha	161	Paraguaçu Paulista	1833616946	Terminal
19700-000	R	Francisco Jacinto S. Veado	309	Paraguaçu Paulista	1833616947	Terminal
19700-000	R	Guerino Matheus	46	Paraguaçu Paulista	1833617194	Terminal
19700-000	R	Piaui	191	Paraguaçu Paulista	1833617101	Terminal
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833617586	Terminal
19700-000	R	Aeroporto	305	Paraguaçu Paulista	1833611223	Terminal
19700-000	R	Arthur Ebel, Dr.	171 5	Paraguaçu Paulista	1833623515	Terminal
19700-000	R	Santos Dumont	143 6	Paraguaçu Paulista	1833623289	Terminal
19700-000	Av	Brasil	191 4	Paraguaçu Paulista	1833623623	Terminal
19700-000	R	Manoel Antônio de Souza	148 0	Paraguaçu Paulista	1833623774	Terminal
19700-000	R	Herculano Azevedo	463	Paraguaçu Paulista	1833623473	Terminal
19700-000	R	Rute Deliberador	90	Paraguaçu Paulista	1833623733	Terminal
19700-000	R	Jurandir Negrao	55	Paraguaçu	1833622770	Terminal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

19700-000	R	Costa e Silva, Mal.	551	Paulista Paraguaçu Paulista	1833617463	Terminal
19700-000	Av	Hugo Simonett	585	Paraguaçu Paulista	1833614179	Terminal
19700-000	R	Dos Vieiras	260	Paraguaçu Paulista	1833617999	Terminal
19700-000	R	Maria Paula Gambier Costa	586	Paraguaçu Paulista	1833614446	Terminal
19700-000	R	Conceição de Monte Alegre	200	Paraguaçu Paulista	1833614443	Terminal
19700-000	R	Jeronimo Vieira	685	Paraguaçu Paulista	1833617140	Terminal
19700-000	R	Polidoro Simões	533	Paraguaçu Paulista	1833616767	Terminal
19700-000	R	Oswaldo Cruz	SN	Paraguaçu Paulista	1833616060	Terminal
19700-000	R	Mangabeiras	35	Paraguaçu Paulista	1833615568	Terminal
19700-000	R	Castro Alves	470	Paraguaçu Paulista	1833615177	Terminal
19700-000	R	Costa e Silva, Mal.	551	Paraguaçu Paulista	1833616397	Terminal
19700-000	R	Jequetibas	507	Paraguaçu Paulista	1833621975	Terminal
19700-000	R	Jequetibas	507	Paraguaçu Paulista	1833613483	Terminal
19700-000	R	Antônio Domingues	318	Paraguaçu Paulista	1833611250	Terminal
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833622905	Terminal
19700-000	R	Irmã Gomes	213	Paraguaçu Paulista	1833622772	Terminal
19700-000	R	Sebastião Ribeiro Nogueira	SN	Paraguaçu Paulista	1833621361	Terminal
19700-000	R	Emiliano Vieira Carvalho	SN	Paraguaçu Paulista	1833617985	Terminal
19700-000	Av	Siqueira Campos	188	Paraguaçu Paulista	1833615986	Terminal
19700-000	R	Rio Branco, Br.	350	Paraguaçu Paulista	1833616770	Terminal
19700-000	R	Rio Branco, Br.	350	Paraguaçu Paulista	1833616720	Terminal
19700-000	Av	Hugo Simonett	565	Paraguaçu Paulista	1833615511	Terminal
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833617230	Terminal
19700-000	R	Almeida Porto	SN	Paraguaçu Paulista	1833615078	Terminal
19700-000	R	Sete de Setembro	801	Paraguaçu Paulista	1833612489	Terminal
19700-000	R	Arthur Ebel, Dr.	178 5	Paraguaçu Paulista	1833621435	Terminal
19700-000	R	Alagoas	SN	Paraguaçu Paulista	1833617131	Terminal
19700-000	R	Quinze de Novembro	500	Paraguaçu Paulista	1833617373	Terminal
19700-000	R	Pedro de Toledo	511	Paraguaçu Paulista	1833615416	Terminal
19700-000	R	Rio Branco, Br.	350	Paraguaçu	1833617585	Terminal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

19700-000	R	Manilio Gobbi	950	Paulista Paraguaçu Paulista	1833621236	Terminal
19700-000	Av	Aeroporto	SN	Paraguaçu Paulista	1833624799	Terminal
19700-000	Av	Hugo Simonett	715	Paraguaçu Paulista	1833624773	Terminal
19700-000	R	Doze de Março	239	Paraguaçu Paulista	1833616131	Terminal
19700-000	Av	Jose Lino de Paiva	304	Paraguaçu Paulista	1833621366	Terminal
19700-000	Av	Aeroporto	SN	Paraguaçu Paulista	1833617422	Terminal
19700-000	R	Manoel Antônio de Souza	189 6	Paraguaçu Paulista	1833612583	Terminal
19700-000	R	Francisco Cruz Cambraia	520	Paraguaçu Paulista	1833617332	Terminal
19700-000	R	Fernando Costa	744	Paraguaçu Paulista	1833612826	Terminal
19700-000	R	Dos Vieiras	220	Paraguaçu Paulista	1833616950	Terminal
19700-000	R	Aldo Florêncio Pereira	410	Paraguaçu Paulista	1833614100	Terminal
19700-000	R	Costa e Silva, Mal.	551	Paraguaçu Paulista	1833611954	Terminal
19700-000	R	Manoel Antônio de Souza	SN	Paraguaçu Paulista	1833617411	Terminal
19700-000	R	José Ricardo Pellizer, Ver.	40	Paraguaçu Paulista	1833616811	Terminal
19700-000	Av	Siqueira Campos	207	Paraguaçu Paulista	1833616744	Terminal
19700-000	Av	Aeroporto	SN	Paraguaçu Paulista	1833616600	Terminal
19700-000	Av	Miguel Deliberador	217	Paraguaçu Paulista	1833616556	Terminal
19700-000	R	Oscar Bressane	SN	Paraguaçu Paulista	1833616788	Terminal
19700-000	Av	Galdino	202	Paraguaçu Paulista	1833616518	Terminal
19700-000	R	Costa e Silva, Mal.	551	Paraguaçu Paulista	1833615553	Terminal
19700-000	R	Jose Furniel	547	Paraguaçu Paulista	1833615566	Terminal
19700-000	R	Victor Labate	SN	Paraguaçu Paulista	1833615144	Terminal
19700-000	Av	Galdino	202	Paraguaçu Paulista	1833623035	Terminal
19700-000	R	Fernando Costa	187	Paraguaçu Paulista	1833615596	Terminal

Tabela II – Troncos Digitais E1.

CEP	Tipo	Logradouro	Nº	Cidade	Terminal	Prod.	DDR	Juntore s
19700-000	R	Quinze de Novembro	714	Paraguaçu Paulista	183361844 0	DDR	30	30
19700-000	Av	Siqueira Campos	143 0	Paraguaçu Paulista	183361910 1	DDR	30	30
19700-000	R	Maria Paula G. Costa	819	Paraguaçu Paulista	183361991 1	DDR	30	30



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

Tabela III – Links de dados (internet Dedicado (ID)).

Produto	Endereço	CEP	Município	Velocidade
Link de Dados Dedicado	Av. Siqueira Campos, 1430	19700-000	Paraguaçu Paulista	30 Mbps
Link de Dados Dedicado	Av. Siqueira Campos, 1430	19700-000	Paraguaçu Paulista	30 Mbps



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PLANILHA ESTIMADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações sendo o primeiro lote STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades analógico e digital, e o segundo lote Link de dados (internet) Dedicado nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com as especificações constantes em edital:

Tabela I

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS – LOTE 1					
SERVIÇOS	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Linhas Convencionais	95				
Troncos Digitais (E1)	3				
Ramais DDR	0				
Sub Total 1					
Local					
Tipo de Terminal	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo (local) Terminal	1800				
Minuto Local (VC1) Terminal	1000				
Tipo DDR	QTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo 0 fixo (local) DDR	11200				
Minuto Local (VC1) DDR	4300				
Sub Total 2					
Longa Distancia DDD					
Tipo Terminal	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo intra-regional	1000				
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	10				
Minuto fixo – fixo inter-regional	50				
Minuto fixo – móvel inter-regional (VC3)	5				
Tipo DDR	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo regional	2270				
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	90				
Minuto fixo – fixo inter-regional	150				
Minuto fixo – móvel Inter-regional VC3)	15				
Sub Total 3					
Total Mensal (1+2+3)			R\$		
Total Anual (1+2+3)			R\$		

Tabela II

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS – LOTE 2					
SERVIÇOS	QTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Link de Dados (internet) 30Mbps	02				
Total Mensal			R\$		
Total Anual			R\$		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IV “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º .../2019.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V “DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2019.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

ANEXO VIII **MINUTA CONTRATO** **TERMO CONTRATO N.º /2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A, (PREGÃO N.º/2019).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, –, na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2019, **PREGÃO N.º/2019**, objetivando a **Contratação de serviços de telefonia fixa e dados, para a Prefeitura Municipal.**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de telefonia fixa e dados, para a Prefeitura Municipal**, com as especificações constantes no anexo I, que integrou o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor estimado do presente contrato será de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3 - O presente contrato vigorará pelo período **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1 - Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.2 - O reajuste de que trata o item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

3.3 - Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os itens anteriores deste Contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3.4 - Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4 - O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas em recursos próprios e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
053 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
073 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
095 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
262 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
027 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
487 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
474 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
219 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
162 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
123 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
244 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
322 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
494 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
207 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
191 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
081 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
322 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

4.2 - As despesas referente ao exercício de 2.020, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA, além das obrigações, constantes no anexo I, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

deste termo, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício.

VI – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

VII – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados a atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

IX – Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigente de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II – Exercer a fiscalização dos serviços.

III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7 - O pagamento será efetuado **mediante recebimento formal, objetivo e definitivo das entregas, serão liquidadas no prazo de até 15 dias do recebimento, condicionado a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para dos serviços, atestando a conformidade da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação da regularidade fiscal, quais sejam INSS, FGTS, deverá ser feita se por ocasião da celebração do contrato as que foram apresentadas na sessão do Pregão estiverem com as datas de validade vencidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não apresentação das comprovações de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não observância do prazo previsto para apresentação da fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento em igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8 - São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11 - É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais combinações legais, garantido o exercício prévio do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação nº/2019 e seu anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

LAUSULA QUINZE - DO FORO

15 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Almira Ribas Garms

Prefeita Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2019

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail

peçoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta

Corrente:

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2019, propomos:

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS – LOTE 1					
SERVIÇOS	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Linhas Convencionais	95				
Troncos Digitais (E1)	3				
Ramais DDR	0				
Sub Total 1					
Local					
Tipo de Terminal	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo (local) Terminal	1800				
Minuto Local (VC1) Terminal	1000				
Tipo DDR	QTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo 0 fixo (local) DDR	11200				
Minuto Local (VC1) DDR	4300				
Sub Total 2					
Longa Distancia DDD					
Tipo Terminal	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo intra-regional	1000				
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	10				
Minuto fixo – fixo inter-regional	50				
Minuto fixo – móvel inter-regional (VC3)	5				
Tipo DDR	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)	
Minuto fixo – fixo regional	2270				
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	90				
Minuto fixo – fixo inter-regional	150				
Minuto fixo – móvel Inter-regional VC3)	15				
Sub Total 3					
Total Mensal (1+2+3)			R\$		
Total Anual (1+2+3)			R\$		

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS – LOTE 2				
SERVIÇOS	QTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Link de Dados (internet) 30Mbps	02			
Total Mensal			R\$	
Total Anual			R\$	

- Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
- Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- Condições de pagamento:
- Os preços serão fixos e irrevogáveis

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____